



Liderança do Progressistas

EMENDA N° - CAE
(ao PLP nº 93, de 2023)

Suprime-se o art. 15 do Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, proveniente da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 93, de 2023, aprovado na Câmara dos Deputados na forma do Substitutivo apresentado pelo Deputado Cláudio Cajado (PP-BA), institui regime fiscal sustentável com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e no inciso VIII do caput e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal; e altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

A proposta de regime fiscal sustentável vai substituir a regra atual do Teto de Gastos (Emenda Constitucional nº 95, de 2016) com o objetivo de garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico. Nesse novo regime, “a política fiscal da União deve ser conduzida de modo a manter a dívida pública em níveis sustentáveis, prevenindo riscos e promovendo medidas de ajuste fiscal em caso de desvios, garantindo a solvência e a sustentabilidade intertemporal das contas públicas”.

Para alcançar esse objetivo, a proposta prevê, resumidamente, que as despesas primárias devem crescer a taxas inferiores à expansão das receitas primárias, buscando um resultado positivo. Se houver superávit acima do limite superior do intervalo definido nas leis de diretrizes orçamentárias, parte das receitas deverão ser usadas apenas em investimentos, mantendo a trajetória de sustentabilidade da dívida pública.



Liderança do Progressistas

O texto aprovado na Câmara dos Deputados prevê correção das despesas da União pela inflação e um crescimento real, dependendo do comportamento da arrecadação e do cumprimento das metas de resultado primário. Assim, a cada ano, haverá limites da despesa primária reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e também por um percentual do quanto cresceu a receita primária descontada a inflação.

Entretanto, a proposta também prevê a possibilidade de expansões adicionais dos limites da despesa, gerando imprevisibilidade no total das despesas aprovado nas leis orçamentárias, especialmente no ano de 2024, que afetam a base de cálculo para os próximos anos. Logo, entendemos que essas propostas de expansões adicionais dos limites não devem prosperar.

Nesse sentido, o art. 15 do Substitutivo ao PLP 93, de 2023, aprovado na Câmara prevê a possibilidade de crescimento do limite das despesas do Poder Executivo em 2024, por crédito suplementar, após a segunda avaliação bimestral de receitas e despesas primárias, dependendo da comparação entre o crescimento real estimado da receita para 2024 e a receita arrecadada em 2023.

Considerando que o objetivo do regime fiscal sustentável é assegurar uma trajetória sustentável da dívida pública, não podemos permitir expansões adicionais aos limites da despesa, além daquelas já definidas pela correção da inflação e pelo crescimento real da arrecadação.

Vale ressaltar que já houve expansão significativa das despesas neste ano como resultado da Emenda Constitucional nº 126, de 2022. Em termos do PIB, a despesa primária deve crescer de 18,2%, em 2022, para 19,1%, em 2023. É um crescimento bastante significativo, que vai ampliar o pagamento de juros e a expansão da dívida pública. Segundo as expectativas de mercado, a relação entre a dívida bruta do governo geral (DBG) e o Produto Interno Bruto (PIB) vai subir de 72,9%, em 2022, para mais de 77% ao final deste ano.

Dada essa forte expansão dos gastos em 2023, que representa a base para a expansão das despesas nos próximos anos, com impactos na trajetória de endividamento público, somos contrários à possibilidade de uma expansão adicional dos gastos em 2024.



Liderança do Progressistas

Temos que lembrar que um crescimento adicional do limite das despesas vai requerer aumento da carga tributária ou do endividamento público, com impactos negativos no crescimento econômico e no bem-estar das nossas gerações futuras.

Ademais, o art. 15 gera imprevisibilidade na despesa a ser executada no próximo ano, pois vai depender das estimativas da arrecadação no próximo ano, prejudicando o adequado planejamento para a execução da política fiscal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da Comissão,

Senadora **TEREZA CRISTINA (PP/MS)**

Líder do Progressistas